Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO • BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes -S/N Anx 2, Bom Jesus DaLapa - Ba, 47600-000	(77) 3481-4214 / (77) 3481-5777	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:44 horas do dia 17/11/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F78C-7462-D1E8-43F7-5DB1 ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 195 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE DOIS IMÓVEIS RESIDENCIAIS, SITUADA NA RUA DO CAIS, N.º 495 E 499 - BAIRRO NOVA BRASÍLIA, NO PERÍMETRO URBANO, NESTE MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 211 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL, SITUADA NA PRAÇA DA ALIMENTAÇÃO, N.º 35 - BAIRRO NOVA BRASÍLIA, NO PERÍMETRO URBANO, NESTE MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 182 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE UMA CASA, SITUADA NA RUA JOSEFINO MOREIRA DE CASTRO, N.º 380 - BAIRRO GUARANI, NO PERÍMETRO URBANO, NESTE MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 183 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL, SITUADA NA PRAÇA DA ALIMENTAÇÃO, N.º 45 - CENTRO, NO PERÍMETRO URBANO, NESTE MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 187 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL, SITUADA NA PRAÇA DA ALIMENTAÇÃO, N.º 20 - BAIRRO NOVA BRASILIA, NO PERÍMETRO URBANO, NESTE MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 188 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL, SITUADA NA PRAÇA DA ALIMENTAÇÃO, N.º 42 - BAIRRO NOVA BRASÍLIA, NO PERÍMETRO URBANO, NESTE MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 189 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, SITUADO NA PRAÇA DA ALIMENTAÇÃO, N.º 72 - BAIRRO NOVA BRASÍLIA, NO PERÍMETRO URBANO, NESTE MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 190 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, SITUADA NA RUA DO CAIS, N.º 457 - BAIRRO NOVA BRASÍLIA, NO PERÍMETRO URBANO, NESTE MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 191 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA DO CAIS, N.º 447 - BAIRRO NOVA BRASÍLIA, NO PERÍMETRO URBANO, NESTE MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 192 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, SITUADA NA PRAÇA DA ALIMENTAÇÃO, N.º 78 - BAIRRO NOVA BRASÍLIA, NO PERÍMETRO URBANO, NESTE MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 193 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, SITUADA NA RUA DO CAIS, N.º 433 - BAIRRO NOVA BRASÍLIA, NO PERÍMETRO URBANO, NESTE MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:44 horas do dia 17/11/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F78C-7462-D1E8-43F7-5DB1 ou utilize o código QR.

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- DECRETO N.º 194 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, SITUADA NA PRAÇA DA ALIMENTAÇÃO, N.º 62 - BAIRRO NOVA BRASÍLIA, NO PERÍMETRO URBANO, NESTE MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 196 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, SITUADA NA RUA DO CAIS, N.º 471 - BAIRRO NOVA BRASÍLIA, NO PERÍMETRO URBANO, NESTE MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 197 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA DO CAIS, N.º 491 - BAIRRO NOVA BRASÍLIA, NO PERÍMETRO URBANO, NESTE MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 199 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REURB-S NOVA BRASILIA - PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA.
- DECRETO N.º 208 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, SITUADO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, N.º 34 - BAIRRO NOVA BRASÍLIA, NO PERÍMETRO URBANO, NESTE MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 212 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA DO CAIS, N.º 517 - BAIRRO NOVA BRASÍLIA, NO PERÍMETRO URBANO, NESTE MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 213 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA JOSEFINO MOREIRA DE CASTRO, N.º 374 - BAIRRO GUARANI, NO PERÍMETRO URBANO, NESTE MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 214 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL, SITUADO NA RUA DO CAIS, N.º 461 - BAIRRO NOVA BRASÍLIA, NO PERÍMETRO URBANO, NESTE MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 218 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO DE ENFERMEIRO (A) DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº. 210 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ART. 8.º E SEUS INCISOS, DO DECRETO N.º 042 DE 18 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº. 219 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO, PARA EXERCÍCIO DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº. 220 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE OFICIAL DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:44 horas do dia 17/11/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F78C-7462-D1E8-43F7-5DB1 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

DECRETO N.º 195 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação de dois imóveis residenciais, situada na Rua do Cais, n.º 495 e 499 – Bairro Nova Brasília, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de dois imóveis residenciais, situado na Rua do Cais, n.º 495 e 499 – Bairro Nova Brasília, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA, de propriedade da Sr. (a) **SIRLENE PEREIRA MAGALHÃES**, com fundamento no art. 2º, do Decreto Lei nº 3.365/41, combinadamente com o art. 9º, X, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus da Lapa (BA);

Art. 2º. A área total, objeto do presente Decreto contém um imóvel com 28,00m² (vinte e oito metros quadrados), com área construída de 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados), com Inscrição Imobiliária sob o n.º: 003.00495.0000, conforme Contrato Particular de Compra e Venda datado de 02 de julho de 2016 e o outro com 30,00m² (trinta metros quadrados), com área construída de 23,00m² (vinte e três metros quadrados), com Inscrição Imobiliária sob o n.º: 003.00499.0000, conforme Contrato Particular de Compra e Venda datado de 03 de abril de 2017 e Laudos de Avaliação datado de 02 de Outubro de 2020;

Art. 3º. A área a ser expropriada tem por finalidade a ampliação de vias publicas do município de Bom Jesus da Lapa – BA;

Art. 4º. O Valor da desapropriação será de R$: 40.000,00 (quarenta mil reais). A ser pago em parcela única;

Art. 5º. Para as despesas decorrentes do presente Decreto serão utilizados recursos provenientes de dotação do Orçamento Municipal Vigente;

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 07 de Outubro de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:44 horas do dia 17/11/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F78C-7462-D1E8-43F7-5DB1 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

DECRETO N.º 211 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação de um imóvel comercial, situada na Praça da Alimentação, n.º 35 – Bairro Nova Brasília, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de um imóvel residencial, situada na Praça da Alimentação, n.º 62 – Bairro Nova Brasília, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA, de propriedade da Sr. (a) **UIRANEIDE ALVES MATIAS**, com fundamento no art. 2º, do Decreto Lei nº 3.365/41, combinadamente com o art. 9º, X, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus da Lapa (BA);

Art. 2º. A área total, objeto do presente Decreto contém 29,48m² (vinte e nove metros vírgula quarenta e oito centímetros quadrados), com área construída de 29,48m² (vinte e nove metros vírgula quarenta e oito centímetros quadrados), com Inscrição Imobiliária sob o n.º: 976.00035.0000, conforme Laudo de Avaliação datado de 07 de Outubro de 2020;

Art. 3º. A área a ser expropriada tem por finalidade a ampliação de vias publicas do município de Bom Jesus da Lapa – BA

Art. 4º. O Valor da desapropriação será de R$: 20.000.00 (vinte e mil reais). A ser pago em parcela única;

Art. 5º. Para as despesas decorrentes do presente Decreto serão utilizados recursos provenientes de dotação do Orçamento Municipal Vigente;

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 07 de Outubro de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:44 horas do dia 17/11/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F78C-7462-D1E8-43F7-5DB1 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

DECRETO N.º 182 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação de uma casa, situada na Rua Josefino Moreira de Castro, n.º 380 – Bairro Guarani, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de uma casa situada na Rua Josefino Moreira de Castro, n.º 380 – Bairro Guarani, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA, de propriedade da Sr. (a) **GERALDO PEQUENO DA SILVA**, com fundamento no art. 2º, do Decreto Lei nº 3.365/41, combinadamente com o art. 9º, X, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus da Lapa (BA);

Art. 2º. A área total, objeto do presente Decreto contém 67,00m² (sessenta e sete metros quadrados), com área construída de 39,00m² (trinta e nove metros quadrados), com Inscrição Imobiliária sob o n.º: 095.00380.0000, conforme Contrato Particular de Compra e Venda datado de 10 de agosto de 1999 e Laudo de Avaliação datado de 04 de maio de 2020;

Art. 3º. A área a ser expropriada tem por finalidade ampliação do estacionamento do Agrupamento do Corpo de Bombeiros do Município de Bom Jesus da Lapa – BA;

Art. 4º. O Valor da desapropriação será de R$: 40.000.00 (quarenta mil reais). A ser pago em parcela única;

Art. 5º. Para as despesas decorrentes do presente Decreto serão utilizados recursos provenientes de dotação do Orçamento Municipal Vigente;

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 05 de Outubro de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:44 horas do dia 17/11/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F78C-7462-D1E8-43F7-5DB1 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

DECRETO N.º 183 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação de um imóvel comercial, situada na Praça da Alimentação, n.º 45 – Centro, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de um imóvel comercial, situada na Praça da Alimentação, n.º 45 – Centro, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA, de propriedade da Sr. (a) **JOÃO XAVIER SANTOS**, com fundamento no art. 2º, do Decreto Lei nº 3.365/41, combinadamente com o art. 9º, X, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus da Lapa (BA);

Art. 2º. A área total, objeto do presente Decreto contém 133,20m² (cento e trinta e três metros vírgula vinte centímetros quadrados), com área construída de 133,20m² (cento e trinta e três metros vírgula vinte centímetros quadrados), com Inscrição Imobiliária sob o n.º: 976.00045.0000, conforme Contrato Particular de Compra e Venda datado de 10 de agosto de 1999 e conforme Laudo de Avaliação datado de 02 de Outubro de 2020;

Art. 3º. A área a ser expropriada tem por finalidade a ampliação de vias publicas do município de Bom Jesus da Lapa – BA;

Art. 4º. Para as despesas decorrentes do presente Decreto serão utilizados recursos provenientes de dotação do Orçamento Municipal Vigente;

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 05 de Outubro de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:44 horas do dia 17/11/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F78C-7462-D1E8-43F7-5DB1 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

DECRETO N.º 187 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação de um imóvel comercial, situada na Praça da Alimentação, n.º 20 – Bairro Nova Brasilia, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de um imóvel comercial, situada na Praça da Alimentação, n.º 20 – Bairro Nova Brasilia, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA, de propriedade do (a) Sr. (a) **VALMIR DE SOUZA**, com fundamento no art. 2º, do Decreto Lei nº 3.365/41, combinadamente com o art. 9º, X, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus da Lapa (BA);

Art. 2º. A área total, objeto do presente Decreto contém 21,60m² (vinte e um metros vírgula sessenta centímetros quadrados), com área construída de 21,60m² (vinte e um metros vírgula sessenta centímetros quadrados), com Inscrição Imobiliária sob o n.º: 976.00020.0000, conforme Laudo de Avaliação datado de 02 de Outubro de 2020;

Art. 3º. A área a ser expropriada tem por finalidade a ampliação de vias publicas do município de Bom Jesus da Lapa – BA;

Art. 4º. O Valor da desapropriação será de R$: 20.000.00 (vinte mil reais). A ser pago em parcela única;

Art. 5º. Para as despesas decorrentes do presente Decreto serão utilizados recursos provenientes de dotação do Orçamento Municipal Vigente;

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 07 de Outubro de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:44 horas do dia 17/11/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F78C-7462-D1E8-43F7-5DB1 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

DECRETO N.º 188 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação de um imóvel comercial, situada na Praça da Alimentação, n.º 42 – Bairro Nova Brasília, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de um imóvel comercial, situada na Praça da Alimentação, n.º 42 – Bairro Nova Brasília, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA, de propriedade da Sr. (a) **HEIDSON DIOGENES DE SOUZA DANTAS**, com fundamento no art. 2º, do Decreto Lei nº 3.365/41, combinadamente com o art. 9º, X, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus da Lapa (BA);

Art. 2º. A área total, objeto do presente Decreto contém 42,90m² (quarenta e dois metros vírgula noventa centímetros quadrados), com área construída de 42,90m² (quarenta e dois metros vírgula noventa centímetros quadrados), com Inscrição Imobiliária sob o n.º: 976.00042.0000, conforme Contrato Particular de Compra e Venda datado de 23 de junho de 2016 e Laudo de Avaliação datado de 02 de Outubro de 2020;

Art. 3º. A área a ser expropriada tem por finalidade a ampliação de vias publicas do município de Bom Jesus da Lapa – BA;

Art. 4º. O Valor da desapropriação será de R$: 20.000.00 (vinte mil reais). A ser pago em parcela única;

Art. 5º. Para as despesas decorrentes do presente Decreto serão utilizados recursos provenientes de dotação do Orçamento Municipal Vigente;

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 07 de Outubro de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:44 horas do dia 17/11/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F78C-7462-D1E8-43F7-5DB1 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

DECRETO N.º 189 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação de um imóvel residencial, situado na Praça da Alimentação, n.º 72 – Bairro Nova Brasília, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de um imóvel residencial, situada na Praça da Alimentação, n.º 72 – Bairro Nova Brasília, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA, de propriedade da Sr. (a) **EDNEIA DOS REIS SOUZA SILVA**, com fundamento no art. 2º, do Decreto Lei nº 3.365/41, combinadamente com o art. 9º, X, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus da Lapa (BA);

Art. 2º. A área total, objeto do presente Decreto contém 43,70m² (quarenta e três metros virgula setenta centímetros quadrados), com área construída de 43,70m² (quarenta e três metros virgula setenta centímetros quadrados), com Inscrição Imobiliária sob o n.º: 976.00072.0000, conforme Contrato Particular de Compra e Venda, datado de 17 de maio de 2009 e Laudo de Avaliação datado de 07 de outubro de 2020;

Art. 3º. A área a ser expropriada tem por finalidade a ampliação de vias publicas do município de Bom Jesus da Lapa – BA;

Art. 4º. O Valor da desapropriação será de R$: 25.000.00 (vinte e cinco mil reais). A ser pago em parcela única;

Art. 5º. Para as despesas decorrentes do presente Decreto serão utilizados recursos provenientes de dotação do Orçamento Municipal Vigente;

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 07 de Outubro de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:44 horas do dia 17/11/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F78C-7462-D1E8-43F7-5DB1 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

DECRETO N.º 190 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação de um imóvel residencial, situada na Rua do Cais, n.º 457 – Bairro Nova Brasília, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de um imóvel residencial, situado na Rua do Cais, n.º 457 – Bairro Nova Brasília, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA, de propriedade da Sr.(a) **ELIAS PATRICIO DA SILVA**, com fundamento no art. 2º, do Decreto Lei nº 3.365/41, combinadamente com o art. 9º, X, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus da Lapa (BA);

Art. 2º. A área total, objeto do presente Decreto contém 39,00m² (trinta e nove metros quadrados), com área construída de 33,00m² (trinta e três metros quadrados), com Inscrição Imobiliária sob o n.º: 003.00457.0000, conforme Contrato Particular de Compra e Venda datado de 18 de julho de 2019 e Laudo de Avaliação datado de 02 de Outubro de 2020;

Art. 3º. A área a ser expropriada tem por finalidade a ampliação de vias publicas do município de Bom Jesus da Lapa – BA;

Art. 4º. O Valor da desapropriação será de R$: 20.000.00 (vinte mil reais). A ser pago em parcela única;

Art. 5º. Para as despesas decorrentes do presente Decreto serão utilizados recursos provenientes de dotação do Orçamento Municipal Vigente;

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 07 de Outubro de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:44 horas do dia 17/11/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F78C-7462-D1E8-43F7-5DB1 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

DECRETO N.º 191 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação de um imóvel residencial, situado na Rua do Cais, n.º 447 – Bairro Nova Brasília, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de um imóvel residencial, situado na Rua do Cais, n.º 447 – Bairro Nova Brasília, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA, de propriedade da Sr. (a) **DINA DALVA DOS SANTOS**, com fundamento no art. 2º, do Decreto Lei nº 3.365/41, combinadamente com o art. 9º, X, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus da Lapa - BA;

Art. 2º. A área total, objeto do presente Decreto contém 55,00m² (cinquenta e cinco metros quadrados), com área construída de 31,00m² (trinta e um metros quadrados), com Inscrição Imobiliária sob o n.º: 003.00447.0000, conforme Laudo de Laudo de Avaliação datado de 02 de Outubro de 2020;

Art. 3º. A área a ser expropriada tem por finalidade a ampliação de vias publicas do município de Bom Jesus da Lapa – BA;

Art. 4º. O Valor da desapropriação será de R$: 20.000.00 (vinte mil reais). A ser pago em parcela única;

Art. 5º. Para as despesas decorrentes do presente Decreto serão utilizados recursos provenientes de dotação do Orçamento Municipal Vigente;

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 07 de Outubro de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:44 horas do dia 17/11/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F78C-7462-D1E8-43F7-5DB1 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

DECRETO N.º 192 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação de um imóvel residencial, situada na Praça da Alimentação, n.º 78 – Bairro Nova Brasília, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de um imóvel residencial, situado na Praça da Alimentação, n. 78 – Bairro Nova Brasília, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA, de propriedade da Sr. (a) **SANDRA SILVA SANTOS**, com fundamento no art. 2º, do Decreto Lei nº 3.365/41, combinadamente com o art. 9º, X, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus da Lapa (BA);

Art. 2º. A área total, objeto do presente Decreto contém 15,40m² (quinze metros vírgula quarenta centímetros quadrados), com área construída de 15,40m² (quinze metros vírgula quarenta centímetros quadrados), com Inscrição Imobiliária sob o n.º: 976.00078.0000, conforme Laudo de Avaliação datado de 02 de Outubro de 2020;

Art. 3º. A área a ser expropriada tem por finalidade a ampliação de vias publicas do município de Bom Jesus da Lapa – BA;

Art. 4º. O Valor da desapropriação será de R$: 10.000.00 (dez mil reais). A ser pago em parcela única;

Art. 5º. Para as despesas decorrentes do presente Decreto serão utilizados recursos provenientes de dotação do Orçamento Municipal Vigente;

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 07 de Outubro de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:44 horas do dia 17/11/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F78C-7462-D1E8-43F7-5DB1 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

DECRETO N.º 193 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação de um imóvel residencial, situada na Rua do Cais, n.º 433 – Bairro Nova Brasília, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de um imóvel residencial, situada na Rua do Cais, n.º 433 – Bairro Nova Brasília, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA, de propriedade da Sr. (a) **JOSIMO PATRICIO DA SILVA**, com fundamento no art. 2º, do Decreto Lei nº 3.365/41, combinadamente com o art. 9º, X, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus da Lapa (BA);

Art. 2º. A área total, objeto do presente Decreto contém 42,00m² (quarenta e dois metros quadrados), com área construída de 24,00m² (vinte e quatro metros quadrados), com Inscrição Imobiliária sob o n.º: 003.00433.0000, conforme Laudo de Avaliação datado de 02 de Outubro de 2020;

Art. 3º. A área a ser expropriada tem por finalidade a ampliação de vias publicas do município de Bom Jesus da Lapa – BA

Art. 4º. O Valor da desapropriação será de R$: 30.000.00 (trinta mil reais). A ser pago em parcela única;

Art. 5º. Para as despesas decorrentes do presente Decreto serão utilizados recursos provenientes de dotação do Orçamento Municipal Vigente;

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 07 de Outubro de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:44 horas do dia 17/11/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F78C-7462-D1E8-43F7-5DB1 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

DECRETO N.º 194 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação de um imóvel residencial, situada na Praça da Alimentação, n.º 62 – Bairro Nova Brasília, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de um imóvel residencial, situada na Praça da Alimentação, n.º 62 – Bairro Nova Brasília, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA, de propriedade da Sr. (a) **NORMAJARA RODRIGUES SILVA**, com fundamento no art. 2º, do Decreto Lei nº 3.365/41, combinadamente com o art. 9º, X, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus da Lapa (BA);

Art. 2º. A área total, objeto do presente Decreto contém 35,56m² (trinta e cinco metros virgula cinquenta e seis centímetros quadrados), com área construída de 35,56m² (trinta e cinco metros virgula cinquenta e seis centímetros quadrados), com Inscrição Imobiliária sob o n.º: 976.00062.0000, conforme Contrato Particular de Compra e Venda, datado de 17 de novembro de 2006 e Laudo de Avaliação datado de 07 de Outubro de 2020;

Art. 3º. A área a ser expropriada tem por finalidade a ampliação de vias publicas do município de Bom Jesus da Lapa – BA

Art. 4º. O Valor da desapropriação será de R$: 25.000.00 (vinte e cinco mil reais). A ser pago em parcela única;

Art. 5º. Para as despesas decorrentes do presente Decreto serão utilizados recursos provenientes de dotação do Orçamento Municipal Vigente;

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 07 de Outubro de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:44 horas do dia 17/11/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F78C-7462-D1E8-43F7-5DB1 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

DECRETO N.º 196 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação de um imóvel residencial, situada na Rua do Cais, n.º 471 – Bairro Nova Brasília, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de um imóvel residencial, situada na Rua do Cais, n.º 471 – Bairro Nova Brasília, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA, de propriedade da Sr. (a) **JOÃO NERES DA SILVA**, com fundamento no art. 2º, do Decreto Lei nº 3.365/41, combinadamente com o art. 9º, X, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus da Lapa - BA;

Art. 2º. A área total, objeto do presente Decreto contém 57,00m² (cinquenta e sete metros quadrados), com área construída de 57,00m² (cinquenta e sete metros quadrados), com Inscrição Imobiliária sob o n.º: 003.00471.0000, conforme Contrato Particular de Compra e Venda, datado de 30 de outubro de 2006 e Laudo de Avaliação datado de 07 de Outubro de 2020;

Art. 3º. A área a ser expropriada tem por finalidade a ampliação de vias publicas do município de Bom Jesus da Lapa – BA;

Art. 4º. O Valor da desapropriação será de R$: 20.000.00 (vinte mil reais). A ser pago em parcela única;

Art. 5º. Para as despesas decorrentes do presente Decreto serão utilizados recursos provenientes de dotação do Orçamento Municipal Vigente;

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 07 de Outubro de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:44 horas do dia 17/11/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F78C-7462-D1E8-43F7-5DB1 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

DECRETO N.º 197 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação de um imóvel residencial, situado na Rua do Cais, n.º 491 – Bairro Nova Brasília, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de um imóvel residencial, situado na Rua do Cais, n.º 491 – Bairro Nova Brasília, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA, de propriedade da Sr. (a) **ZENILTON MEIRA DOS SANTOS FILHO**, com fundamento no art. 2º, do Decreto Lei nº 3.365/41, combinadamente com o art. 9º, X, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus da Lapa - BA;

Art. 2º. A área total, objeto do presente Decreto contém 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados), com área construída de 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados), com Inscrição Imobiliária sob o n.º: 003.00491.0000, conforme Contrato Particular de Compra e Venda, datado de 11 de janeiro de 2014 e Laudo de Avaliação datado de 07 de Outubro de 2020;

Art. 3º. A área a ser expropriada tem por finalidade a ampliação de vias publicas do município de Bom Jesus da Lapa – BA

Art. 4º. O Valor da desapropriação será de R$: 10.000.00 (dez mil reais). A ser pago em parcela única;

Art. 5º. Para as despesas decorrentes do presente Decreto serão utilizados recursos provenientes de dotação do Orçamento Municipal Vigente;

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 07 de Outubro de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:44 horas do dia 17/11/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F78C-7462-D1E8-43F7-5DB1 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

DECRETO N.º 199 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a aprovação do REURB-S Nova Brasilia – Perimetro Urbano do Municipio de Bom Jesus da Lapa – BA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que o Projeto de REURB-NOVA BRASILIA apresentado, atende integralmente os requisitos da Lei Organica do Municipio, da Lei Federal n.º: 13.465/2017, do Decreto Executivo Federal n.º: 9.310/2018 e no Decreto Excutivo Municipal n.º: 11/2018, bem como nas demais disposições municipais que regem a materia;

CONSIDERANDO que o REURB-NOVA BRASILIA atendeu todas as disposições da Lei Ambiental;

CONSIDERANDO que as vias do REURB-NOVA BRASILIA estão adequadas com o Sistema Viário Urbano Municipal;

CONSIDERANDO que o REURB-NOVA BRASILIA consolidará a Expanção imobiliária da Sede do Municpio e atende a todos os requisitos, exigências, legais e obrigações para com Poder Publico Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o REURB-NOVA BRASILIA, numa parte de área de terra, no perímetro urbano do Municipio de Bom Jesus da Lapa - BA, no lugar denominado Nova Brasilia, medindo uma área total de 192.958,83m² (cento e noventa e dois milhões e novecentos e cinquenta e oito mil vírgula oitenta e três metros quadrados), com perímetro de 1.959,53m (um mil e novecentos e cinquenta e nove vírgula cinquenta e três metros).

Art. 2º - A área total do REURB-NOVA BRASILIA possui 1.118 (um mil e cento e dezoito) imóveis de acordo com o Memorial Descritivo.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 07 de Outubro de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:44 horas do dia 17/11/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F78C-7462-D1E8-43F7-5DB1 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

DECRETO N.º 208 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação de um imóvel residencial, situado na Praça de Alimentação, n.º 34 – Bairro Nova Brasília, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de um imóvel residencial, situado na Praça de Alimentação, n.º 34 – Bairro Nova Brasília, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA, de propriedade da Sr. (a) **MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUZA**, com fundamento no art. 2º, do Decreto Lei nº 3.365/41, combinadamente com o art. 9º, X, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus da Lapa - BA;

Art. 2º. A área total, objeto do presente Decreto contém 08,75m² (oito metros vírgula setenta e cinco centímetros quadrados), com área construída de 08,75m² (oito metros vírgula setenta e cinco centímetros quadrados), com Inscrição Imobiliária sob o n.º: 976.00034.0000, conforme Contrato Particular de Compra e Venda, datado de 23 de Fevereiro de 2016 e Laudo de Avaliação datado de 02 de outubro de 2020;

Art. 3º. A área a ser expropriada tem por finalidade a ampliação de vias publicas do município de Bom Jesus da Lapa – BA

Art. 4º. O Valor da desapropriação será de R$: 7.000.00 (sete mil reais). A ser pago em parcela única;

Art. 5º. Para as despesas decorrentes do presente Decreto serão utilizados recursos provenientes de dotação do Orçamento Municipal Vigente;

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 07 de Outubro de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:44 horas do dia 17/11/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F78C-7462-D1E8-43F7-5DB1 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

DECRETO N.º 212 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação de um imóvel residencial, situado na Rua do Cais, n.º 517 – Bairro Nova Brasília, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de um imóvel residencial, situado na Rua do Cais, n.º 517 – Bairro Nova Brasília, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA, de propriedade da Sr. (a) **EDLENE CARDOSO VIEIRA**, com fundamento no art. 2º, do Decreto Lei nº 3.365/41, combinadamente com o art. 9º, X, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus da Lapa - BA;

Art. 2º. A área total, objeto do presente Decreto contém 58,00m² (cinquenta e oito metros quadrados), com área construída de 58,00m² (cinquenta e oito metros quadrados), com Inscrição Imobiliária sob o n.º: 003.00517.0000, conforme Laudo de Avaliação datado de 29 de outubro de 2020;

Art. 3º. A área a ser expropriada tem por finalidade a ampliação de vias publicas do município de Bom Jesus da Lapa – BA

Art. 4º. O Valor da desapropriação será de R$: 30.000.00 (trinta mil reais). A ser pago em parcela única;

Art. 5º. Para as despesas decorrentes do presente Decreto serão utilizados recursos provenientes de dotação do Orçamento Municipal Vigente;

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 29 de Outubro de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:44 horas do dia 17/11/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F78C-7462-D1E8-43F7-5DB1 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

DECRETO N.º 213 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação de um imóvel residencial, situado na Rua Josefino Moreira de Castro, n.º 374 – Bairro Guarani, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de um imóvel residencial, situado na Rua Josefino Moreira de Castro, n.º 374 – Bairro Guarani, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA, de propriedade dos herdeiros do Espólio de **AVELINA MOREIRA DOS SANTOS**, com fundamento no art. 2º, do Decreto Lei nº 3.365/41, combinadamente com o art. 9º, X, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus da Lapa - BA;

Art. 2º. A área total, objeto do presente Decreto contém 58,00m² (cinquenta e oito metros quadrados), com área construída de 58,00m² (cinquenta e oito metros quadrados), com Inscrição Imobiliária sob o n.º: 095.00374.0000, conforme Laudo de Avaliação datado de 29 de outubro de 2020;

Art. 3º. A área a ser expropriada tem por finalidade a construção do estacionamento da Unidade do Grupamento do corpo de Bombeiros do município de Bom Jesus da Lapa – BA

Art. 4º. O Valor da desapropriação será de R$: 72.000.00 (setenta e dois mil reais). A ser pago em parcela única;

Art. 5º. Para as despesas decorrentes do presente Decreto serão utilizados recursos provenientes de dotação do Orçamento Municipal Vigente;

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 29 de Outubro de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:44 horas do dia 17/11/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F78C-7462-D1E8-43F7-5DB1 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

DECRETO N.º 214 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação de um imóvel Comercial, situado na Rua do Cais, n.º 461 – Bairro Nova Brasília, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de um imóvel comercial, situado na Rua do Cais, n.º 461 – Bairro Nova Brasília, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA, de propriedade da Sr. (a) **JANAINA JESUS NERES DA SILVA**, com fundamento no art. 2º, do Decreto Lei nº 3.365/41, combinadamente com o art. 9º, X, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus da Lapa - BA;

Art. 2º. A área total, objeto do presente Decreto contém 28,00m² (vinte e oito metros quadrados), com área construída de 22,00m² (vinte e dois metros quadrados), com Inscrição Imobiliária sob o n.º: 003.00461.0000, conforme Laudo de Avaliação datado de 29 de outubro de 2020;

Art. 3º. A área a ser expropriada tem por finalidade a ampliação de vias publicas do município de Bom Jesus da Lapa – BA

Art. 4º. O Valor da desapropriação será de R$: 10.000.00 (dez mil reais). A ser pago em parcela única;

Art. 5º. Para as despesas decorrentes do presente Decreto serão utilizados recursos provenientes de dotação do Orçamento Municipal Vigente;

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 29 de Outubro de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:44 horas do dia 17/11/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F78C-7462-D1E8-43F7-5DB1 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

DECRETO Nº. 218 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido do Cargo de Enfermeiro (a) do Município de Bom Jesus da Lapa – BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica exonerado (a) a pedido, do Cargo de Enfermeiro (a) do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a) **JAQUELINE FERNANDES RIBEIRO.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26 Julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 06 de Novembro de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração,
Governo e Planejamento.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:44 horas do dia 17/11/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F78C-7462-D1E8-43F7-5DB1 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

DECRETO Nº. 210 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a revogação do Art. 8.º e seus incisos, do Decreto n.º 042 de 18 de Março de 2020, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais à população oferecidos por essa municipalidade em parceria com os demais órgãos do Estado e da União, bem como o aumento da demanda de tais serviços prestados;

CONSIDERANDO a normalização progressiva e gradativa do atendimento ao publico pelos Órgãos Federais e Estaduais;

CONSIDERANDO as medidas adotadas por essa municipalidade para prevenção do contagio, tais como: distanciamento social, uso obrigatório de mascara de proteção pelos servidores e usuários, uso de álcool em gel e demais cuidados necessários;

CONSIDERANDO a estabilidade na ocupação de leitos de UTI por pacientes de Coronavírus (Covid-19) na rede publica;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam revogados o Art. 8.º e seus incisos, do Decreto n.º 042 de 18 de Março de 2020 e seus efeitos.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 07 de Outubro de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração
Governo e Planejamento.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:44 horas do dia 17/11/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F78C-7462-D1E8-43F7-5DB1 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

DECRETO Nº. 219 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação, para exercício do cargo de Chefe de Gabinete do Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado (a), para exercício do cargo abaixo especificado, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a):

SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	NOME
CC-4	CHEFE DE GABINETE	ELIANA MARIA DA CONCEIÇÃO

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, de acordo com a vigência da Lei Municipal nº. 606 de 01 de Fevereiro de 2019;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 16 de Novembro de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:44 horas do dia 17/11/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F78C-7462-D1E8-43F7-5DB1 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

DECRETO Nº. 220 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação para o exercício do cargo de Oficial de Gabinete do Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado (a) para o exercício do cargo abaixo especificado, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a):

SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	NOME
CC-7	OFICIAL DE GABINETE	JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, de acordo com a vigência da Lei Municipal nº. 606 de 01 de Fevereiro de 2019;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 16 de Novembro de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:44 horas do dia 17/11/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F78C-7462-D1E8-43F7-5DB1 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F78C-7462-D1E8-43F7-5DB1 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F78C-7462-D1E8-43F7-5DB1

Hash do Documento

8a4bbabeab56ee160798cf2d0f264db3955843c2afc0261737ec97497fccc053

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/11/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 17/11/2020 15:44 UTC-03:00